



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

00 095

LEI N.º 142, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 14.676,53 (Quatorze Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos) e dá outras providências.”

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária, realizada em 25 de novembro de 1.999, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 14.676,53 (Quatorze Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos), para manutenção de diversos setores desta Municipalidade.

CREDITO:

| | |
|---|----------|
| 03.02 – Setor de Compras | |
| 0307021.2.0007 – Man. Do Setor de Compras | |
| 3.1.1.1.00.029 – Pessoal Civil..... | |
| 3.1.1.3.00.030 – Obrigações Patronais..... | 2.000,00 |
| 04.01 – Gab. Do Diretor | 750,00 |
| 0308021.2.0010 – Man. Do Gab. Do Diretor de Finanças | |
| 3.1.1.1.00.042 – Pessoal Civil..... | |
| 3.1.1.3.00.043 – Obrigações Patronais..... | 605,00 |
| 3.1.3.2.00.045 – Outros Serviços e Encargos..... | 260,00 |
| 04.02 – Setor de Tributação | 700,00 |
| 0308021.2.0011 – Man. Do Setor de Tributação | |
| 3.1.1.1.00.047 – Pessoal Civil..... | |
| 3.1.1.3.00.048 – Obrigações Patronais..... | 700,00 |
| 05.04 – Setor De Logradouros Públicos | 380,00 |
| 1058323.2.0017 – Man. do Setor de Logradouros Públicos | |
| 3.1.1.1.00.081 – Pessoal Civil..... | |
| 05.05 – Setor de Limpeza Publica | 550,00 |
| 1060325.2.0018 – Man. do Setor de Limpeza Publica | |
| 3.1.1.1.00.086 – Pessoal Civil..... | |
| 3.1.1.3.00.087 – Obrigações Patronais..... | 1.265,00 |
| 05.07 – Setor de Estradas e Rodagens | 350,00 |
| 1688534.2.0020 – Man. Do Setor de Estradas e Rodagens | |
| 3.1.1.1.00.097 – Pessoal Civil..... | |
| 06.02 – Setor de Creches e Emeis | 500,00 |
| 0841190.2.0022 – Man. do Setor de Creches e Emeis | |
| 3.1.1.1.00.0107 – Pessoal Civil..... | |
| 3.1.1.3.00.0108 – Obrigações Patronais..... | 1.080,00 |
| 06.03 – Setor de Ensino Fundamental | 30,00 |
| 0842188.2.0026 – Contribuição ao Fundef | |
| 3.2.2.2.00.0120 – Transf. a Estado e ao Distrito Federal..... | 4.756,53 |
| 06.05 – Setor de Cultura | |
| 0848247.2.0030 – Manutenção do Setor de Cultura | |
| 3.1.2.0.00.0132 – Material de Consumo..... | 650,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

00 096

01

07.02 – Setor de Saúde e Higiene

1375428.2.0032 – Man. do Setor de Saúde Higiene

3.1.1.1.00.0140 – Pessoal Civil..... 100,00

TOTAL DO CREDITO 14.676,53

Artigo 2º - Para atender o disposto decorrente do Artigo 1º da presente Lei, fica anulada totalmente e parcialmente as Dotações do Orçamento Vigente, a seguir especificada:

REDUZ:

02.01 – Gab. Do Prefeito e Dependências

0307021.2.0003 – Man. do Gab. Do Prefeito e Dependências

3.1.1.1.00.012 – Pessoal Civil..... 1.000,00

3.1.1.3.00.013 – Obrigações Patronais..... 1.400,00

02.03 – Assessoria Jurídica

0307021.2.0005 – Man. Da Assessoria Jurídica

3.1.3.2.00.023 – Outros Serviços e Encargos..... 46,35

03.01 – Gab. Do Assessor

0307021.2.0006 – Man. Do Gab. Do Ass. De Administração

3.1.1.1.00.025 – Pessoal Civil..... 1.800,00

3.1.1.3.00.026 – Obrigações Patronais..... 400,00

03.04 – Setor de Material

0307021.2.0009 – Man. Do Setor de Material

3.1.1.1.00.038 – Pessoal Civil..... 1.100,00

3.1.1.3.00.039 – Obrigações Patronais..... 400,00

04.02 – Setor de Tributação

0308021.1.0006 – Reeq. Do Setor de Tributação

4.1.2.0.00.0046 – Equipamentos e Material Permanente..... 90,00

0308021.2.0011 – Man. Do Setor de Tributação

3.1.3.2.00.050 – Outros Serviços e Encargos..... 182,39

04.03 – Setor de Tesouraria

0308021.2.0012 – Man. do Setor de Tesouraria

3.1.3.2.00.054 – Outros Serviços e Encargos..... 500,00

04.04 – Setor de Contabilidade

0308021.2.0013 – Man. do Setor de Contabilidade

3.1.1.1.00.056 – Pessoal Civil..... 250,00

3.1.1.3.00.057 – Obrigações Patronais..... 100,00

05.01 – Gab. Do Diretor

0307021.2.0014 – Man. Do Gab. Do Diretor de Obras e Serv. Urbanos

3.1.1.1.00.061 – Pessoal Civil..... 200,00

3.1.1.3.00.062 – Obrigações Patronais..... 150,00

05.02 – Setor Agrícola

0414078.2.0015 – Man. do Setor Agrícola

3.1.1.1.00.068 – Pessoal Civil..... 500,00

3.1.1.3.00.069 – Obrigações Patronais..... 50,00

05.04 – Setor De Logradouros Públicos

1058323.2.0017 – Man. do Setor de Logradouros Públicos

3.1.1.3.00.082 – Obrigações Patronais..... 500,00

05.05 – Setor de Limpeza Publica

1060325.1.0017 – Reciclagem do Lixo Urbano

4.1.1.0.00.085 – Obras e Instalações..... 100,00

05.06 – Setor de Iluminação Publica

1060327.2.0019 – Man. do Setor de Iluminação Publica

3.1.3.2.00.092 – Outros Serviços e Encargos..... 200,00

01
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo


GABINETE DO PREFEITO

00 097

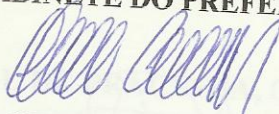
| | |
|---|------------------|
| 06.01 – Gab. Do Diretor | |
| 0842021.2.0021 – Man. Do Gab. Do Diretor de Educação e Cultura | |
| 3.1.1.1.00.0101 – Pessoal Civil..... | |
| 3.1.1.3.00.0102 – Obrigações Patronais..... | 487,47 |
| 06.03 – Setor de Ensino Fundamental | |
| 0842188.1.0027 – Reeq. Da Escola | |
| 4.1.2.0.00.0115 – Equipamentos e Material Permanente..... | 48,50 |
| 06.03 – Setor de Ensino Fundamental | |
| 0842188.2.0025 – Man. do Ensino Fundamental | |
| 3.1.1.1.00.0116 – Pessoal Civil..... | |
| 3.1.1.3.00.0117 – Obrigações Patronais..... | 1.650,00 |
| 06.04 – Setor de Educação Física e Desportos | |
| 0846224.2.0029 – Man. do Setor de Educação Física e Desportos | |
| 3.1.1.3.00.0126 – Obrigações Patronais..... | 355,00 |
| 07.01 – Gab. Do Diretor | |
| 1375021.2.0031 – Man. Do Gab. Do Diretor de Saúde | |
| 3.1.1.3.00.0135 – Obrigações Patronais..... | 100,00 |
| 07.02 – Setor de Saúde e Higiene | |
| 1375428.2.0032 – Man. do Setor de Saúde Higiene | |
| 3.1.1.3.00.0141 – Obrigações Patronais..... | 164,59 |
| 08.01 – Gab. Do Diretor | |
| 1581021.2.0033 – Man. do Setor de Promoção Social | |
| 3.1.1.1.00.0146 – Pessoal Civil..... | |
| 3.1.1.3.00.0147 – Obrigações Patronais..... | 300,00 |
| 08.03 – Form. Do Patr. Do Serv. Publico – Pasep | |
| 1584492.2.0035 – Prog. De Form. Do Patr. Do Serv. Publico Pasep | |
| 3.2.8.0.00.0153 – Contribuição p/ Formação do Pasep..... | 1.000,00 |
| | 300,00 |
| | 1.200,00 |
| TOTAL DO DEBITO | 14.676,53 |

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 26 DE NOVEMBRO DE 1999.


OSVALDO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ANTONIO PERNOMIAN
CHEFE DE GABINETE